



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP  
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@spligenet.com.br

## **LEI N.º 527** – de 14 de novembro de 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto a Divisão de Contabilidade e Orçamento, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO  
020100 – GABINETE DO PREFEITO  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 17)  
Suplementação ..... R\$ 10.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
050100 – GABINETE DO DIRETOR  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 64)  
Suplementação .....R\$ 6.000,00

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
060300 – DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 104)  
Suplementação ..... R\$  
19.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
070100 – GABINETE DO DIRETOR  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 127)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP  
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br

5.000,00 Suplementação ..... R\$

070200 - DIVISÃO ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 136)

11.700,00 Suplementação ..... R\$

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO .....R\$  
51.700,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

030200 - SEÇÃO MAT. E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 42)

9.000,00 Redução ..... R\$

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

040300 - SEÇÃO DE TRIBUTOS E TESOURARIA

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 58)

8.000,00 Redução ..... R\$

3.1.90.13 - Obrigações Patronais (Ficha 59)

1.500,00 Redução ..... R\$

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 62)

1.200,00 Redução ..... R\$

OUTROS 050200 - DIVISÃO LOG. PÚBLICOS, PRAÇAS, CEMITÉRIOS E

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.13 - Obrigações Patronais (ficha 75)

1.500,00 Redução ..... R\$

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP  
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@spligenet.com.br

2.000,00	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 77) Redução .....	R\$
1.000,00	4.0.00.00 – Despesas de Capital 4.4.00.00 – Investimentos 4.4.90.51 – Obras e Instalações (ficha 78) Redução .....	R\$
16.500,00	06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 3.0.00.00 – Despesas Correntes 3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Gerais 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 87) Redução .....	R\$
1.000,00	060400 – DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA E CRECHE 4.0.00.00 – Despesas de Capital 4.4.00.00 – Investimentos 4.4.90.51 – Obras e Instalações (ficha 118) Redução .....	R\$
10.000,00	09 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 090100 – Despesas Diversas da Administração 3.0.00.00 – Despesas Correntes 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contribuintes (ficha 162) Redução .....	R\$
51.700,00	TOTAL REDUÇÃO .....	R\$

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2002.

( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.